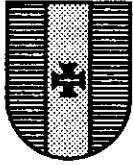


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 21

Terça - feira, 18 de Fevereiro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 133/92:

Determina que a aquisição de viaturas destinadas a quaisquer serviços sob tutela do Governo Regional seja submetida a autorização do Conselho do Governo.

Resolução nº 134/92:

Atribui um subsídio ao Posto Emissor do Funchal, no montante de 1.200.000\$.

Resolução nº 135/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações nos termos do Decreto - Lei nº 75/87, de 13 de Fevereiro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5. 656. 744\$.

Resolução nº 136/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante de 88. 025.007\$50.

Resolução nº 137/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante de 132.053.510\$.

Resolução nº 138/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6.062.482\$50.

Resolução nº 139/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro, concedidas nos termos dos Decretos - Leis nºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 10. 059. 232\$.

Resolução nº 140/92:

Atribui um subsídio ao Grupo 24 de Junho, no montante de 400.000\$.

Resolução nº 141/92:

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 932.000\$.

Resolução nº 142/92:

Autoriza a prestação de serviços da telefonista aposentada Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes.

Resolução nº 143/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a

carreira de coordenador de decorações.

Resolução nº 144/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Concessão da promoção e execução das obras do Aeroporto de Santa Catarina, bem como da exploração dos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira".

Resolução nº 145/92:

Aplica o disposto na Portaria do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações Nº 323/91, de 2 de Outubro, ao pessoal do Serviço de Pilotagem da Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 133/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

A aquisição de viaturas destinadas a quaisquer Serviços sob tutela do Governo Regional, carece da autorização do Conselho do Governo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 134/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.200.000\$00 ao Posto Emissor do Funchal, como apoio à publicação do seu Almanaque Regional, efectuada em Dezembro último, dado o seu interesse recreativo e cultural.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 135/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal,

SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
FUNCHAL	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
MACHICO	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
RIBEIRA BRAVA	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
SANTANA	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
TOTAL	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

Resolução nº. 136/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 88.025.007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Fevereiro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	7 558 000\$00	104 406\$00	7 453 594\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 219 000\$00	-	11 219 000\$00
FUNCHAL	29 987 000\$00	-	29 987 000\$00
MACHICO	4 003 000\$00	651 823\$50	3 351 176\$50
PONTA DO SOL	6 783 000\$00	-	6 783 000\$00
PORTO MONIZ	4 999 000\$00	49 224\$50	4 949 775\$50
PORTO SANTO	5 302 000\$00	-	5 302 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 023 000\$00	392 123\$00	4 630 877\$00
SANTA CRUZ	7 738 000\$00	294 209\$00	7 443 791\$00
SANTANA	6 390 000\$00	424 542\$00	5 965 458\$00
S. VICENTE	1 448 000\$00	508 664\$50	939 335\$50
TOTAL	90 450 000\$00	2 424 992\$50	88 025 007\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 137/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 132.053.510\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Fevereiro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11 339 000\$00	156 609\$00	11 182 391\$00
CÂMARA DE LOBOS	16 830 000\$00	-	16 830 000\$00
FUNCHAL	44 982 000\$00	-	44 982 000\$00
MACHICO	6 006 000\$00	977 736\$00	5 028 264\$00
PONTA DO SOL	10 174 000\$00	-	10 174 000\$00
PORTO MONIZ	7 500 000\$00	73 837\$50	7 426 162\$50
PORTO SANTO	7 954 000\$00	-	7 954 000\$00
RIBEIRA BRAVA	7 536 000\$00	588 185\$00	6 947 815\$00
SANTA CRUZ	11 609 000\$00	441 313\$00	11 167 687\$00
SANTANA	9 587 000\$00	636 813\$00	8 950 187\$00
S. VICENTE	2 174 000\$00	762 996\$50	1 411 003\$50
TOTAL	135 691 000\$00	3 637 490\$00	132 053 510\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 138/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Fevereiro de 1992, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.637.490\$00 e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

Resolução nº. 139/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução nº. 140/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 400.000\$00 ao Grupo 24 de Junho, destinado a custear despesas inerentes à sua actividade.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 141/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 932.000\$00 ao Museu de Arte Sacra, pertencente à Diocese do Funchal, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1992.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 142/92

Considerando que a Telefonista Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes passou à situação de desligada do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que é necessário manter uma Telefonista fora do horário normal de trabalho por motivo de alguns funcionários, e até, em muitos casos, de um ou outro membro do Governo, quer a nível da Vice-Presidência quer a nível de qualquer Secretaria Regional, terem de voltar aos respectivos serviços e neles se manterem em actividade;

Considerando que a funcionária aposentada é uma Telefonista experiente, havendo, portanto, conveniência de serviço na manutenção da referida Telefonista no exercício de funções;

Nos termos do Estatuto da Aposentação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Autorizar que a Telefonista Maria Amélia Ferreira Victor

Fernandes, continue desempenhando funções públicas, como Telefonista, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Março de 1992.

Mais resolve autorizar que lhe seja abonada a remuneração correspondente ao número de horas que efectivamente prestar, na base do salário ou vencimento atribuído às Telefonistas correspondente ao Escalão 1, Índice 115 do Novo Sistema Remuneratório da Função Pública.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 143/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que cria a carreira de Coordenador de Decorações, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Mais resolve revogar a Resolução nº. 1355/91, de 12 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 144/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a submeter à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, sobre a "Concessão da promoção e execução das obras do Aeroporto de Santa Catarina, bem como da exploração dos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 145/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Mandar aplicar ao pessoal do Serviço de Pilotagem da Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional da Administração Pública a Portaria do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações nº. 323/91, de 2 de Outubro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"